PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE CLAUDINEIA LEONES CORDEIRO, CPF Nº 621.289.491-49, E REVOGA A LEI Nº 13.299, DE 10 DE JANEIRO DE 1991, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A FRANCISCO TEIXEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Frei Ambrósio, nº 2189, entre a Avenida João XXIII e Rua São José, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 65,93 metros da Avenida João XXIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Frei Ambrósio, medindo 14,63 metros; ao Norte, com Antônio de Padua Pereira da Costa, medindo 40,51 metros; a Leste, com Cristiano Silva de Sousa e Paulo Roberto Fernandes Passos, medindo 12,26 metros; e ao Sul, com Raquel Azulai Carvalho, medindo 42,30 metros, com uma área total de 555,25m²"***, em favor de CLAUDINEIA LEONES CORDEIRO, CPF nº 621.289.491-49, Processo Administrativo nº 0868/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 13.299, de 10 de janeiro de 1991, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Francisco Teixeira Silva, conforme Título de Aforamento, folha 038, do Livro 33.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.11.20 12:26:18 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CLAUDINEIA LEONES CORDEIRO, CPF nº 621.289.491-49 e revoga a Lei nº 13.299, de 10 de janeiro de 1991, que autorizou o Título de Aforamento a Francisco Teixeira Silva.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CLAUDINEIA LEONES CORDEIRO, CPF nº 621.289.491-49, mediante Processo Administrativo de nº 0868/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "***Travessa Frei Ambrósio, nº 2189, entre a Avenida João XXIII e Rua São José, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 65,93 metros da Avenida João XXIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Frei Ambrósio, medindo 14,63 metros; ao Norte, com Antônio de Padua Pereira da Costa, medindo 40,51 metros; a Leste, com Cristiano Silva de Sousa e Paulo Roberto Fernandes Passos, medindo 12,26 metros; e ao Sul, com Raquel Azulai Carvalho, medindo 42,30 metros, com uma área total de 555,25m²***". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a CLAUDINEIA LEONES CORDEIRO, CPF nº 621.289.491-49, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Francisco Teixeira Silva, Lei nº 13.299, de 10 de janeiro de 1991, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.11.20 12:26:43 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém